ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 RUA RUI BARBOSA N.347

C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

CONVITE

Nr.: 1/2014 - CV

Processo Administrativo: 6/2014
Processo de Licitação: 6/2014
Data do Processo: 07/01/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para acabamentos internos (forração em PVC com isolamento térmico) e parte elétrica destinados ao Centro de Multiuso.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2/2014 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Janeiro de 2014, às 09:05 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 677/2013, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 6/2014, Licitação nº. 1/2014 - CV, na modalidade de Convite p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Dirceu João Bussaquera Me, Comércio de Ferragens Oeste Catarinense Ltda Epp

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após ter sido convidada três empresas para a participação deste certame, foi recebido um auto convite por parte da empresa Dirceu João Bussaquera Me, e a comissão de licitações aceitou e a empresa se fez presente neste ato. Constatou-se que das três empresas convidadas pelo município somente uma atendeu ao convite nesta data sendo ela a empresa Comércio de Ferragens Oeste Catarinense Ltda Epp. Considerando que, a Administração cumpriu com o disposto no § 3º, do art. 22 da Lei 8.666/93, ou seja, em que pese apenas uma empresa das três convidadas pelo município ter comparecido ao certame, outras duas foram de fato convidadas; Considerando orientação jurisprudencial oriunda do TRF da 1ª Região, 3ª Turma. REO n. 01001095352/DF, Processo nº 1999.01.00.109535-2. DJ 18.09.2003, onde decidiu-se pelo mesmo entendimento; oriunda do TJRS; RN 70031603764; Ibirubá; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. Carlos Roberto Lofego Caníbal; Julg. 04/11/2009; DJERS 07/12/2009; Pág. 29; Considerando que compareceu na data de hoje, uma empresa que se auto-convidou, entende-se que há justificativa plausível para a manutenção do andamento do processo licitatório, sob pena de reiterada e inúmeras vezes, ter de convidar empresas, até que três efetivamente compareçam. Com base nas considerações exaladas passou-se para a abertura dos envelopes lacrados, protocolados e rubricados contendo a documentação das duas empresas participantes, onde foi constatado pela comissão de licitação que ambas cumpriram plenamente com os requisitos de habilitação. Foi solicitado aos presentes se haveriam intensão de recurso contra a fase de habilitação e os mesmos responderam que não, razão pela qual a comissão de licitações fica possibilitada de realizar a abertura dos contendo propostas neste envelopes mesmo as

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 16 de Janeiro de 2014

COMISSÃO:

 Veridiana Inês Canova Busatta
 - Presidente da Comissão de Licitação

 Evandro Casa
 - Membro

 Catiane Geovane Curtarelli Soccol
 - Secretária

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 RUA RUI BARBOSA N.347

C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

CONVITE Nr.: 1/2014 - CV

Processo Administrativo: 6/2014 Processo de Licitação: 6/2014

Data do Processo: 07/01/2014

Folha: 2/2

Jusara Lorenzetti Moschetta - Representante